



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2013

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS-PI APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º – Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Altoense à Senhora Carla Sueli Vieira Rocha.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altos – PI, 11 de Outubro de 2013.

Hamilton do Nascimento Pereira
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2013

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS-PI APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º – Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Altoense ao Senhor Wilson Nunes Brandão.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altos – PI, 11 de Outubro de 2013.

Hamilton do Nascimento Pereira
Presidente



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 048/2013

Antônio Almeida 15 de outubro 2013.

Constitui Comissão Especial para organização da Planta Genética de Valores, que servirá de base de Cálculo do IPTU/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no Art. 110, Inciso II, § 2º do Código Tributário do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial, com finalidade de organizar a Planta Genética de Valores de Terrenos e fixar a Tabela de Preços de Construção, para efeito de apuração da base cálculo, com vistas ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2014.

Art. 2º - Integram a referida Comissão, sob a Presidência do primeiro, representantes de órgãos e da sociedade. A seguir nominados:

1. REPRESENTANTES DA PREFEITURA:

LEOCADIO BRITES DE ABREU	SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
MARCELO TOLEDO LAURINE	ENGENHEIRO

2. REPRESENTANTE DA CAMARA DE VEREADORES:

GEÚ FREITOSA	VEREADOR
--------------	----------

3. REPRESENTANTE DO SINDICADO DOS TRABALHADORES RURAIS:

JOSIELDRO TAVARES DE SOUSA	PRESIDENTE DO SINDICATO
----------------------------	-------------------------

Art. 3º - A Comissão, para efeito de que trata este Decreto, observará: Quanto à edificação:

- I – o preço da construção civil por metro quadrado por tipo de edificação: casa/apartamento, galpão/telheiro, loja, indústria, outros;
- II – declaração de transferência de contribuinte, não impugnada pelo fisco;
- III – decisões judiciais, se por ventura existente.

Quanto ao terreno:

- I – o preço médio dos terrenos nas últimas transações imobiliárias de compra e venda realizada no Município, o metro quadrado;

II – os serviços e equipamentos públicos existentes nas vias e logradouros locais dos imóveis e adjacentes.

Art. 4º - Cabe, à Comissão, adotar as suas normas de funcionamento, podendo o Presidente, para esse fim, requisitar o pessoal e o material que julgar necessário para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 15 de outubro de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal